



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 067/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA POR
LIMITE Nº 010/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 010/2024, objetivando a contratação de empresa para o Fornecimento de acervo de livros para ensino fundamental para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã-PR. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - RS
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R\$29.688,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de maio de 2024.


SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3026 Páginas 258 Ano: XIII

Data: 20/05/2024

Contrato: nº 056/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

Objeto: Fornecimento de produtos, materiais de informática, processamento de dados e afins, destinados a suprir as necessidades da administração pública do Município de Iporã/Pr

Valor Total: R\$: 12.850,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Vigência: 17/05/2024 Á 17/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 014/2024 e PREGÃO nº 005/2024.

Iporã-Pr. 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9174B20C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 067/2024

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA
APRESENTADA A DISPENSA POR LIMITE Nº 010/2024-PMI.**

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 010/2024, objetivando a contratação de empresa para o Fornecimento de acervo de livros para ensino fundamental para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã-PR. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R\$
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	RS29.688,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de maio de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A187B86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 021/2024. Processo Administrativo nº 087/2024.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Alexandre Pavelski, nº 362, Bairro Alto da Glória, para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo encontra-se revogado conforme relatório anexo ao protocolo nº 3370/2024.

Irati, 17 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E171465E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no Extrato do 3º Termo Aditivo da Tomada de Preços nº 001/2023, Contrato de obra e serviço de engenharia nº 050/2023, Contratada: WAM Licitações LTDA EPP, CNPJ 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Convivência do Idoso, localizado no Parque Aquático

Onde se lê: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 0050/2023.

Que se leia: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 050/2023.

Tal errata corrige apenas a informação contida nas publicações oficiais, estando corretas as demais informações. Permanecem inalteradas demais informações.